



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO
BREJÃO — PERNAMBUCO

LEI Nº 229/74

EMENTA:- "Concede Título de Cidadão de Brejão".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, FAÇO SABER-
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam concedidos es Títulos de Cidadãos Honorários do Município de Brejão, pelos relevantes serviços presta dos à Comunidade, aos Srs. Aderbal Jurema, Romero de Rego Barros, Fausto Valença Freitas e Pedro Lages de Alencar.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra rá em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO.

Em, 19 DE JANEIRO DE 1974.

Agilberto Calado Lourenço

- Presidente -

Wesley Benício de Barros

1º Secretário

Armando Moraes

2º Secretário.



assinado por: idUser_185

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202208260933841.pdf>